



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA/RS
CNPJ: 04.870.834/0001-09

Rua Venâncio Aires, 2035, sala 202, Centro, CEP 97010-005, Santa Maria - RS
Fone: 3220-0378 - e-mail: contato@ipasspsm.net

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

IPASSP-SM - Santa Maria – Rio Grande do Sul

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

2021

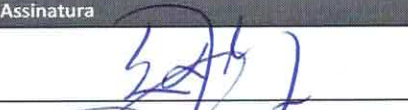


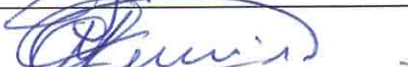

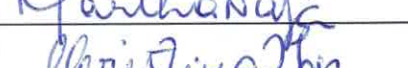
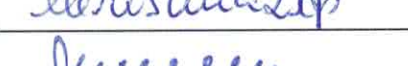





PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

No dia 16.12.2021, reuniram-se o gestor de recursos do RPPS, os membros do Conselho Deliberativo do IPASSP-SM e os membros do Comitê de Investimentos para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021. Em atendimento à Portaria MPS 204/2008 e suas alterações, esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo máximo estabelecido de 31 de dezembro de 2020.

Após análise do relatório final e recebidos os esclarecimentos necessários, principalmente em relação às estratégias de investimentos e desinvestimentos, estruturas, limites, vedações e cenário político-econômico, o Conselho Deliberativo do IPASSP-SM decidiu, conforme registro na ata de nº 247/2020, pela aprovação da Política de Investimento de 2021, cujos termos constam em anexo.

Santa Maria, 16 de dezembro de 2020.

Nome	CPF	Assinatura
Adriano Scherer Silveira da Silva	705.419.900-63	
Eglon do Canto Silva	428.261.280-00	
Márcia Regina Moro da Rocha	323.518.150-34	
Márcio Nunes Ferreira	162.602.879-68	
Martha Izabel Pauler Najar	505.398.330-53	
Maria Cristina Rigão Iop	543.946.940-00	
Michele Vargas Antonello	975.675.310-20	
Rosaura de Fátima Oliveira de Vargas	440.770.410-15	
Venâncio da Silva Anschau	001.966.260-21	
Vivian Roberta Sousa Serpa	802.957.460-68	

Conforme disposto no art. 1º, §4º, da Portaria MPS 519, de 24/08/2011, alterada pela Portaria MPS 440, de 09/10/2013.

1. Ente

1.1. Dados do Ente

- 1.1.1. Santa Maria - RS
- 1.1.2. Endereço: Rua Venâncio Aires, nº 2277 - Santa Maria - RS
- 1.1.3. Bairro: Centro
- 1.1.4. CEP: 97010-005
- 1.1.5. E-mail: investimentos@ipasspsm.net
- 1.1.6. Telefone: 55-3220-0378

1.2. Dados do Representante Legal do Ente

- 1.2.1. CPF: 484.930.070.72
- 1.2.2. Nome: Jorge Cladistone Pozzobon
- 1.2.3. Cargo: Prefeito Municipal
- 1.2.4. E-mail: controleinterno@santamaria.rs.gov.br
- 1.2.5. Telefone: 55-3921-7058
- 1.2.6. Dados Início Gestão: 01/01/2017

2. Unidade Gestora

2.1. Dados da Unidade Gestora

- 2.1.1. CNPJ: 04.870.834/0001-09
- 2.1.2. Razão Social: Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria
- 2.1.3. Endereço: Rua Venâncio Aires, nº 2035 - Santa Maria - RS
- 2.1.4. Bairro: Centro
- 2.1.5. CEP: 97010-005
- 2.1.6. E-mail: contato@ipasspsm.net
- 2.1.7. Telefone: 055-3220-0378
- 2.1.8. Natureza Jurídica: Autarquia - Pessoa Jurídica de Direto Público Interno

2.2. Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

- 2.2.1. CPF: 428.261.280-00
- 2.2.2. Nome: Eglon do Canto Silva
- 2.2.3. Cargo: Diretor-Presidente
- 2.2.4. Data Início Gestão: 01/01/2002
- 2.2.5. E-mail: presidencia@ipasspsm.net
- 2.2.6. Telefone: 55 3220 0378
- 2.2.7. Tipo de Vínculo: Efetivo

3. Governança

3.1. Gestão dos Recursos do RPPS

3.1.1. Identificação do Gestor

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/ Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Eglon do Canto Silva	428.261.280-00	Efetivo	Instituto	Diretor	Portaria	01/01/2002	CPA-20	12/03/2023

3.2. Colegiado Deliberativo do RPPS

3.2.1. Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Jose Aline Munhoz Walter	001.455.780-03	Titular	Executivo	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Márcia Regina M. da Rocha	323.518.150-34	Titular	Executivo	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Rosaura de Fátima O. Vargas	440.770.410-15	Titular	Executivo	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Elizandra B. M. Fagundes	948.686.030-00	Suplente	Executivo	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Michele Vargas Antonello	975.675.310-20	Suplente	Executivo	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Thanise Azzolin dos Santos	018.350.740-14	Suplente	Executivo	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Martha Izabel Pauler Najar	505.398.330-53	Titular	Magistério	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Celma Pietczak	002.526.660-89	Titular	Magistério	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Maria Cristina Rigão Iop	543.946.940-00	Suplente	Magistério	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Leda Marzari	342.064.340-34	Suplente	Magistério	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Vivian Roberta Sousa Serpa	802.957.460-68	Titular	Municipários	CD	45/2020	26/06/2020	N/A	N/A
Ewerton Penna	015.092.820-33	Suplente	Municipários	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Ieda Maria Rodrigues Lopes	429.824.560-87	Suplente	Municipários	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Venâncio da Silva Anschau	001.966.260-21	Titular	Legislativo	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Ricardo da Rosa Nogueira	803.896.860-34	Suplente	Legislativo	CD	95/2020	27/11/2020	N/A	N/A
Márcio Nunes Ferreira	162.602.879-68	Titular	Inativos	CD	78/2018	17/08/2018	N/A	N/A
Zilá Pozzobon	225.353.810-87	Suplente	Inativos	CD	78/2018	17/08/2018	N/A	N/A

3.3. Conselho de Fiscalização do RPPS

3.3.1. Composição do Conselho Fiscal do RPPS

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Rodnei Bohrer Bastos	654.847.620-49	Titular	Executivo	CF	92/2020	23/10/2020	N/A	N/A
Luciane Flores Prestes	608.119.270-91	Titular	Executivo	CF	92/2020	23/10/2020	N/A	N/A
Henrique Fulber	567.684.190-72	Suplente	Executivo	CF	92/2020	23/10/2020	N/A	N/A
Lisiane Gomes Guterres	575.073.680-68	Suplente	Executivo	CF	92/2020	23/10/2020	N/A	N/A
Giovani Costa de Oliveira	951.957.260-00	Titular	Legislativo	CF	92/2020	23/10/2020	N/A	N/A
Andreia Machado Martins	771.557.340-04	Suplente	Legislativo	CF	92/2020	23/10/2020	N/A	N/A
Vera Terezinha S. do Monte	483.915.810-04	Titular	Magistério	CF	92/2020	23/10/2020	N/A	N/A
Ana Laura Teichmann	976.201.140-68	Suplente	Magistério	CF	92/2020	23/10/2020	N/A	N/A
Tatiane Aparecida M. Razera	990.128.200-49	Titular	Municipários	CF	48/2020	10/07/2020	N/A	N/A
Rosane M. Bohnenberger	941.402.600-25	Suplente	Municipários	CF	48/2020	10/07/2020	N/A	N/A

3.4. Comitê de Investimentos do RPPS

3.4.1. Composição do Comitê de Investimentos

3.4.2.

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Adriano Scherer S. da Silva	705.419.900.63	Titular	Prefeitura	Analista	09/2020	16/01/2020	CGRPPS	10/03/2024
Alexandre Niederauer	945.134.650-34	Titular	Prefeitura	Analista	09/2020	16/01/2020	CGRPPS	06/02/2024
Anderson F. P. Machado	015.850.670-75	Titular	Prefeitura	Analista	09/2020	16/01/2020	-----	-----
Cristiane Dalcin Paim	964.208.390-68	Titular	Prefeitura	Analista	09/2020	16/01/2020	CGRPPS	16/08/2022
Júlio Ubiratan Teixeira Porto	465.375.200-10	Titular	Prefeitura	Analista	09/2020	16/01/2020	CGRPPS	08/11/2021

4. Identificação do DPIN

4.1. Elaboração da Política de Investimentos

4.1.1. Data da Elaboração: 19/10/20

4.1.2. Responsável pela Elaboração: Eglon do Canto Silva

4.2. Aprovação da Política de Investimentos

- 4.2.1. Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS: Conselho Deliberativo
- 4.2.2. Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS: Marcio Nunes Ferreira
- 4.2.3. Data da Aprovação: 16/12/2020

4.3. Divulgação da Política de Investimentos

- 4.3.1. Forma de Divulgação: Portal da Transparência - Município de Santa Maria/RS
- 4.3.2. Descrição: Webpag do Executivo e do IPASSP-SM e Mural Oficial IPASSP-SM
- 4.3.3. Publicação: 24/12/2020

5. Meta de Rentabilidade

- 5.1. Índice de Referência: IPCA
- 5.2. Justificativa de escolha do indexador: Previsto em Lei Municipal – Índice de inflação divulgado pelo IBGE e utilizado para composição da meta atuarial.
- 5.3. Meta Atuarial: IPCA + 5,45% a.a.

6. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos – PI estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime próprio de previdência do Município de Santa Maria - RS. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014, e na Resolução nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, atendendo às disposições da Portaria MPS nº 519/2011, e considerados, ainda, os fatores de Risco, com destaque para os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e Transparência.

A Política de Investimentos traz, em seu contexto principal, as estratégias de investimentos e desinvestimentos, estruturas e limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações para alocar os recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política de investimentos compreende o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Na presente Política de Investimentos de 2021, é possível identificar que:

- As alocações em produtos e ativos que o RPPS se propõe a fazer poderão

- proporcionar resultados mais compatíveis com a meta atuarial, com risco adequado ao seu perfil;
- O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
 - O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14, na Resolução 4.604/17 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.

7. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS envolve a Diretoria Executiva, responsável pela movimentação de recursos (aplicação e resgate) e tomada de decisão; o Comitê de Investimentos é responsável pelo monitoramento da política de investimentos, por estudos e análises para tomada de decisão em conjunto com o gestor de recursos; o conselho deliberativo é responsável pela aprovação e fiscalização da execução da política de investimentos.

Especificamente no processo de elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos agentes envolvidos possui as seguintes competências:

7.1 Conselho Deliberativo

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, a qual estabelece:

- a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);
- b) O modelo de gestão;

c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas – TCE/RS, especificamente em relação a seleção e credenciamento de Instituições Financeiras Oficiais.

7.2 Diretoria Executiva/Gestor de Recursos

a) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados;

b) Apreciar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, para adotar medidas de adequação da carteira sempre que for necessário;

c) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções nº 3.922/2010, nº 4392/ 2014, nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando ao cumprimento da meta atuarial;

d) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações na Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo;

e) Analisar, em conjunto com o Comitê de investimentos, sempre que for possível, e exclusivamente para fins de comparação de desempenho e retorno, carteiras de outros RPPS;

f) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem a ser realizadas;

g) Realizar, em conjunto com o comitê de investimentos, credenciamento de instituições financeiras, nos termos da legislação da Secretaria de Previdência Social –

SPS e em consonância com as orientações do Tribunal de Contas – TCE/RS.

7.3 Comitê de Investimentos

a) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com as Resoluções nº 3.922/2010, nº 4392/ 2014, nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando ao cumprimento da meta atuarial;

b) Sugerir, em conjunto com o Gestor de Recursos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo;

c) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e sugerir alterações na carteira de investimentos, se necessário;

d) Observar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;

e) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, sempre que for possível, e exclusivamente para fins de comparação de desempenho e retorno, carteiras de outros RPPS e produtos de outros bancos não credenciados;

f) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem a ser realizadas;

g) Fornecer subsídios ao Gestor de Recursos e ao Conselho Deliberativo acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como, se for o caso, recomendar as exclusões que julgar procedentes;

h) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras e modalidades de investimentos segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência Social – SPS e orientações do Tribunal de Contas TCE/RS;

i) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Conselho Deliberativo, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

j) Outras atividades legais de sua competência.

8. CENÁRIO ECONÔMICO

8.1 Conjuntura Atual

O choque econômico causado pela pandemia do novo coronavírus freou a recuperação da economia brasileira que já enfrentava dificuldades após a crise de 2015/2016. Segundo dados da FGV (Fundação Getúlio Vargas), o PIB trimestral caía 2,45% no primeiro trimestre de 2020, o que colocava o Brasil em recessão técnica antes da chegada da COVID-19. O ano iniciou com o maior contingente de trabalhadores informais desde 2016 (estimativa de quase 40 milhões de pessoas) e com taxa de desemprego de mais de 11%, que representava quase 12 milhões de pessoas desocupadas involuntariamente.

Em março, a crise sanitária do coronavírus – e suas consequências sobre a atividade econômica mundial – causou uma crise sem precedentes na história recente. O pânico causado pela chegada do vírus derrubou a bolsa de valores brasileira (B3), que despencou quase 40% entre os fechamentos de janeiro e março.

Da mesma forma, a percepção de risco para a economia doméstica fez as taxas de juros futuras dispararem, derrubando os preços dos títulos públicos federais, em especial os de longo prazo. O índice IMA-B5+, que reflete a variação dos preços de títulos pós-fixados de longo prazo, caiu quase 11% no mês de março.

As características da crise, que atingiu a estrutura de oferta e de demanda simultaneamente, podem ser comparadas com as de uma guerra. As medidas de isolamento social derrubaram a taxa de atividade da economia, ao passo que a

população deixou de trabalhar e/ou de procurar emprego. Ao mesmo tempo, a taxa de desocupação (desemprego) escalonou vertiginosamente, alcançando mais de 14% em agosto. A taxa de utilização da capacidade instalada da economia atingiu o baixíssimo nível de 85,6% no segundo trimestre, pior nível registrado desde 1992 pelo IPEA.

Passado o choque, a discussão voltou-se para as perspectivas de retomada. Muito se debateu acerca da velocidade de recuperação econômica, projetando-se formatos em "V", "U" ou "L" para o crescimento do produto interno bruto do Brasil e do mundo. Os dados até agora mostram, todavia, que estas projeções se tornam mais complexas na medida em que a economia não se recupera uniformemente, dependendo de variáveis intrassetoriais que se comportam de maneira distinta, conforme a dinâmica particular de cada setor. Ao mesmo tempo em que o comércio varejista de alimentos, eletrodomésticos e materiais de construção retornou aos seus níveis pré-COVID muito rapidamente até julho – em formato "V" –, setores como o de combustíveis, vestuário e veículos permanecem sem força, bastante abaixo dos níveis de janeiro/2020 (NAPE-UFRGS).

Embora o setor varejista tenha performado recuperações importantes em alguns setores, o mesmo não se pode observar no setor de serviços. Em abril, a atividade do setor caiu 18% em comparação com fevereiro, com destaque para o subsetor de serviços prestados às famílias, que caiu quase 60% neste mesmo período. Contudo, ao contrário do observado em outros setores da economia, a recuperação do setor terciário (serviços) ainda não veio, permanecendo com uma queda acumulada de 9,8% entre fevereiro e agosto. O recuo nos serviços prestados às famílias ainda acumula 42% de queda no mesmo período (NAPE-UFRGS e IBGE).

Como mencionado acima, a desorganização simultânea das estruturas de oferta e demanda tiveram consequências importantes na condução da política econômica brasileira. Dada a redução na demanda, o Banco Central viu a inflação desacelerar fortemente, a níveis não observados desde o Plano Real, e oscilando

bastante abaixo das metas estipuladas para o ano. Com isso, a taxa SELIC, que já vinha em trajetória de queda desde a metade de 2019, teve suas reduções aceleradas pelo COPOM, atingindo a mínima histórica de 2% a.a.

Ao passo que o Banco Central lançou mão de políticas monetárias expansionistas, o governo central atuou na política fiscal, concebendo medidas para o amortecimento dos efeitos da crise sobre as famílias. A política mais importante foi a de Auxílio Emergencial, que, apesar de ter seu nível de R\$600 fixado por pressão da oposição no Congresso (contra a proposta original de R\$300 do governo), foi rapidamente adotado como principal alavanca de popularidade.

Tal comportamento da política fiscal, inevitável perante o contexto de forte crise, provoca preocupações quanto à capacidade do governo de gerir a sua dívida pública. O aumento do gasto público, associado à queda na arrecadação, tem efeitos diretos no comportamento do estoque da dívida pública, que deve ultrapassar 100% do PIB até 2025, segundo previsões do Tesouro Nacional. Mais do que o próprio patamar desta relação, as preocupações recaem sobre a trajetória explosiva deste crescimento, bem como sobre a capacidade de financiamento da rolagem da dívida. Para esta questão, o governo propõe apenas uma solução possível: reformas de austeridade fiscal.

As propostas de reforma tributária e administrativa, carros-chefes da equipe econômica para o saneamento das contas públicas, dependem de fatores políticos importantes para se tornar realidade. Neste contexto, a habilidade política dos principais porta-vozes do governo, bem como do próprio Presidente, deverá ser colocada à prova a partir de 2021, após a realização das eleições municipais, que poderão dimensionar o capital político disponível de Bolsonaro, a ser utilizado para que estas medidas transitem em Brasília. Assim, variáveis políticas serão muito importantes neste cenário, e deverão dar a tônica do mercado quando todos os efeitos da pandemia tiverem se dissipado.

Assim como o Brasil, todas as economias do mundo estarão em busca de um caminho para a recuperação econômica. Neste contexto, algumas variáveis são importantes para as relações políticas e comerciais do Brasil com o exterior. Destaca-se o processo eleitoral nos EUA, que provavelmente terá como resultado a derrota de Donald Trump e a eleição do candidato democrata Joe Biden, e poderá significar mudanças importantes na política externa norte-americana, em especial no que diz respeito às relações comerciais com a China. O cenário para países exportadores de commodities, como o Brasil, poderá mudar de maneira importante.

Na Europa, destaca-se a importante recuperação da economia no terceiro trimestre em toda a Zona do Euro, amenizando a queda projetada pelo FMI de mais de 8% para a região. Todavia, a possibilidade de uma segunda onda de infecções por COVID-19 na Europa seguirá trazendo nervosismo para os mercados globais. As novas medidas de isolamento recentemente impostas pelos governos europeus já afetaram o índice Ibovespa no momento da redação deste texto, e deverá seguir influenciando o comportamento deste e de outros índices de mercado.

O cenário *sui generis* desenhado em 2020 demandou medidas criativas por parte dos formuladores de política econômica do Brasil e do mundo, e esta demanda não deve cessar. O desafio de 2021 será não mais o amortecimento dos efeitos da crise, e sim o planejamento estratégico dos governos para a retomada das atividades, para a recuperação dos níveis de emprego e renda, e para a manutenção da saúde da população. Assim, as perspectivas para 2021 devem ser tratadas com salvaguardas, na medida em que o elevado nível de incerteza experimentado em 2020 deverá se manter como o principal ingrediente no próximo ano.

8.2 Perspectivas para 2021

O próximo ano terá como principal pauta a retomada do crescimento econômico, com enfoque especial na criação de vagas de trabalho e da massa de

salários. Para tanto, os governos ao redor do mundo tenderão a manter baixas taxas de juros, como medida de estímulo ao investimento privado. Tal resultado, todavia, só será atingido à medida que a incerteza causada pelo risco de novas ondas de contaminação por COVID-19 diminuir. Neste contexto, o sucesso nos testes e na distribuição da vacina contra o vírus será o marco principal para que se possa conceber uma tentativa de retomada econômica no Brasil e no mundo.

No Brasil, o horizonte para o ano de 2021 está razoavelmente desenhado em termos de política monetária. A atual taxa básica de juros SELIC, mantida em 2% a.a. pelo COPOM em sua reunião do final de outubro/2020, provavelmente não sofrerá alterações até setembro de 2021, conforme pesquisa realizada pelo Banco Central com agentes do mercado financeiro. Este cenário só será alterado se os índices de inflação saírem de controle, o que não está no radar até o momento da redação desta Política de Investimentos.

No que diz respeito à estrutura a termo da taxa de juros, cujos movimentos influenciam diretamente o rendimento dos índices IMA, a posição deve ser inicialmente cautelosa. A percepção de elevado risco sistêmico, bem como as incertezas com relação ao crescimento econômico e à situação fiscal de longo prazo (que envolve riscos políticos que não devem ser desprezados), demanda a adoção de uma postura reticente quanto a índices de longo prazo. Conforme o andamento das medidas sanitárias e da política econômica, pode-se revisar esta postura, visando alongar o prazo da carteira de investimentos. Enquanto isto não ocorre, o alvo permanecerá mais concentrado em durations médias da curva de juros.

Perante isto, a gestão de recursos do RPPS será duplamente desafiadora, devendo conservar os recursos financeiros do Regime Próprio e, simultaneamente, buscar perseguir a meta atuarial. Para tanto, o RPPS buscará equilibrar sua relação risco-retorno entre índices IMA de curto e longo prazos, bem como entre fundos de renda variável, crédito privado etc. A diversificação em diferentes modalidades de

investimentos é imperativa, e é refletida nas estratégias dispostas nesta Política de Investimentos.

Ao mesmo tempo, o RPPS permanecerá atento a mudanças rápidas de cenário, buscando tomar medidas ágeis de realocação de recursos conforme o surgimento de cenários de estresse. Assim, é importante e será observada a liquidez dos ativos durante todo o exercício, mantendo margem aceitável para mudanças de curto prazo, tanto para o possível acionamento das medidas de contingência como para o aproveitamento de oportunidades de curto prazo.

9. META DE RENTABILIDADE PARA 2021

Em linha com cenário econômico projetado para o ano de 2021 e com a estrutura a termo da taxa de juros – ETTJ, o Regime Próprio de Previdência Social de Santa Maria estabelece como meta de rentabilidade anual para a carteira de investimentos do fundo de previdência o desempenho equivalente ao percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), acrescida da variação do ÍNDICE DE INFLAÇÃO - IPCA divulgado pelo IBGE.

10. MODELO DE GESTÃO

O Regime Próprio de Previdência Social de Santa Maria adota o modelo de **gestão própria**, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução CMN nº. 3.922/2010, e a suas alterações, em razão de sua autonomia administrativa e financeira, para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente por sua equipe técnica.

11. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2021 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica

aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a **expectativa de rentabilidade**, o **risco associado aos produtos** e a **liquidez**. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Todavia, os recursos recebidos mensalmente poderão ser aplicados em produtos onde o regime previdenciário já possua investimentos anteriores e nas mesmas instituições financeiras ou em novos produtos, desde que previamente analisado e a tomada a decisão seja em conjunto com o comitê de investimentos.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo respectivo gestor do fundo, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição financeira administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014, nº 4.604/2017 e nº 4695/2018 do Conselho Monetário Nacional.

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõem ou que virão a compor a carteira de investimentos do RPPS, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/2010/CMN e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimentos.

A seguir temos a expectativa para inflação em 2021 – IPCA – que foi extraída do Sistema de Expectativas do Banco Central do Brasil – Relatório Focus de 16/10/20,

publicado em 19/10/2020 e que é utilizada como parâmetro para o cálculo da expectativa de rentabilidade do mínimo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Maria, onde: IPCA acumulado = 3,02%.

Expectativa para 2021	
IPCA+5,45%	8,63%

Fonte: Sistema de expectativas do Banco Central

O gestor de recursos do Fundo de Previdência Social de Santa Maria, na organização da carteira de investimentos do RPPS, além de dar ênfase aos investimentos atrelados aos índices IMA (Índices de Mercado ANBIMA), poderá manter ou incluir índices de renda variável, como fundos Ibovespa, IBrX-50, fundos de estratégia valor, fundos de estratégia dividendos, fundos small caps, bem como em fundos multimercado, etc., a fim de que a meta atuarial para 2021 possa ser atingida.

A estimativa de rentabilidade do segmento de renda fixa considera a obtenção de performance equivalente a 120% do CDI. A estimativa de rentabilidade da carteira de renda variável foi obtida através da expectativa que a Bolsa Brasileira - IBOVESPA alcance 130.000 pontos ao final do ano. Embora estes percentuais não correspondam necessariamente ao atingimento da meta atuarial, o cenário econômico não permite que se faça previsões irrealistas para estes rendimentos. A meta atuarial, portanto, será perseguida se e quando houver oportunidade real para tanto. Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, sem expectativas de recuperação, ou que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.392/2014, nº 4695/2018 ou com a Política de Investimento 2021. Os desinvestimentos também ocorrerão na medida em que na composição de sua carteira venha a constar ativos considerados inadequados pela administração do Fundo de Previdência Social de Santa Maria.

12. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução CMN nº. 3.922/2010 e as alterações das Resoluções CMN nº 4.392/2014 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional estabelecem que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis. Nesse sentido, cumprindo o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS serão alocadas nos segmentos de Renda Fixa e Variável, obedecendo aos seguintes limites:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Limites			
	Resolução 3.922	Mínimo	Alvo	Máximo
Renda Fixa				
Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, a	100%	0%	0%	0%
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, b	100%	20%	65%	100%
ETF – 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, c	100%	0%	0%	20%
Operações compromissadas – Art. 7º, II	5%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa “Referenciado” – Art. 7º, III, a	60%	0%	10%	30%
ETF Renda Fixa “Referenciado” – Art. 7º, III, b	60%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa – Geral – Art. 7º, IV, a	40%	0%	5%	40%
ETF – Demais Indicadores de RF – Art. 7º, IV, b	40%	0%	0%	0%
Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, V, b	20%	0%	0%	0%
CDB – Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, a	15%	0%	0%	0%
Poupança – Art. 7º, VI, b	15%	0%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – Art. 7º, VII, a	5%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” – Art. 7º, VII, b	5%	0%	0%	5%
FI Debêntures de Infraestrutura – Art. 7º, VII, c	5%	0%	0%	0%
Renda Variável				
FI de Ações – Índices com no mínimo 50 ações – Art. 8º, I, a	30%	0%	0%	20%
ETF – Índice de Ações (com no mínimo 50 ações) – Art. 8º, I, b	30%	0%	0%	5%
FI de Ações – Geral – Art. 8º, II, a	20%	0%	20%	20%
ETF – Demais Índices de Ações – Art. 8º, II, b	20%	0%	0%	0%
FI Multimercado – Aberto – Art. 8º, III	10%	0%	0%	10%

FI em Participações – Art. 8º, IV, a	5%	0%	0%	0%
FI Imobiliários – Art. 8º, IV, b	5%	0%	0%	3%
FI Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I	10%	0%	0%	0%
FI Investimentos no Exterior – Art. 9º-A, II		0%	0%	0%
FI Ações BDR – Nível I – Art. 9º-A, III		0%	0%	0%

13. VEDAÇÕES

As vedações para aplicação dos recursos do regime previdenciário serão aquelas definidas na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 e Resolução nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional.

14. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção de fundos com seus respectivos ativos será realizada pelo Gestor de Recursos do RPPS em conjunto com o Comitê de Investimentos, mediante análise, no mínimo, dos seguintes aspectos:

- Rentabilidade em relação *benchmark*;
- Volatilidade;
- Índices de eficiência;
- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução CMN nº. 3.922/2010, alterada pelas Resoluções CMN nº. 4.392/14 e 4.604/17 e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Comitê de Investimentos e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;

- Os fundos de investimento onde os recursos do Fundo de Previdência Social de Santa Maria forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua *performance*, risco e composição de sua carteira. O *benchmark* mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "*Value at Risk*" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "*Tracking Error*", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu *benchmark*.

14.1 Credenciamento das Instituições Financeiras

O credenciamento das Instituições Financeiras e dos produtos de investimentos é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

14.2 Confiabilidade das Instituições

De acordo com Artigo 15, parágrafo 2º da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

De acordo com Artigo 15, parágrafo 2º da Resolução CMN n°. 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN n°. 4.604/2017, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em cotas de fundo de investimento geridas por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I - de baixo Risco de Crédito;

II - de Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

15. DA TRANSPARÊNCIA

O Fundo de Previdência Social de Santa Maria busca, por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Dessa forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

15.1 Disponibilização dos Resultados

- Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS n° 519 de 24 de agosto de 2011;

- Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;
- Trimestralmente apresentar ao conselho deliberativo o relatório de gestão que evidencie detalhadamente a rentabilidade, as diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.

15.2 Disponibilização das informações

- Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até 30 dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS e a relação das entidades credenciadas a atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2021, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que, seguindo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Santa

Maria, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS foi aprovada através da Ata nº 233/2019 da reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 23 de outubro de 2019, e segue as normas da Resolução CMN nº. 3.922/2010, alterada pelas Resoluções CMN nº. 4.392/14 e 4.604/17, para o prazo de vigência no período de 01/01/2021 até 31/12/2021.

Santa Maria, 16 de dezembro de 2020.



Eglon do Canto Silva
Diretor-Presidente

17. GLOSSÁRIO

- **Ações:** Valores mobiliários emitidos por Sociedades Anônimas, representativo de parcela do capital das companhias, representando a menor fração em que se divide o capital da companhia.
- **ANBIMA** (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): Associação resultante da união da ANBID e da ANDIMA, representando mais de 300 instituições associadas.
- **Benchmark:** Índice de referência que é utilizado para mensurar o desempenho de algum ativo ou instrumento financeiro. Normalmente são usados indicadores de mercado ou uma composição mista entre eles.
- **CMN** (Conselho Monetário Nacional): Órgão deliberativo máximo de cúpula do Sistema Financeiro Nacional.
- **CVM** (Comissão de Valores Mobiliários): Autarquia federal que disciplina e fiscaliza o mercado de valores mobiliários.
- **FGV** (Fundação Getúlio Vargas): É um centro de ensino de qualidade e excelência que dedica seus esforços ao desenvolvimento intelectual do país. Sua política de promoção e incentivo à produção e ao aperfeiçoamento de ideias, dados e informações faz da FGV uma das mais importantes instituições no cenário nacional e internacional, além de possibilitar a formação de cidadãos éticos, cientes de suas responsabilidades como agentes transformadores da sociedade.
- **FIA** (Fundo de Investimento em Ações): Fundos que devem possuir, na sua carteira, no mínimo 67% em ações admitidas à negociação no mercado à vista de Bolsa de Valores ou entidade do mercado de balcão organizado. Regulado pela Instrução CVM nº 409/2004.
- **FIC FIA** (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 95% em cotas de FIAs.

- **FIC FIM** (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado): Igualmente regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. O conceito consiste do FIC FIM é de comprar cotas de fundos de mais de um segmento de aplicação, atribuindo a ele uma ampla disponibilidade de alocação de seus recursos, por exemplo: cotas de FIRF, FIRF CP, FIA, FII, dentre outros.
- **FIC FIP** (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações): Fundos que devem possuir, na sua carteira, no mínimo 90% em cotas de FIPs ou FIEE (Fundo de Investimento em Empresas Emergentes).
- **FIDC** (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios): Estrutura legal classificada de acordo com a Instrução CVM 356/2001 e suas respectivas alterações. A principal finalidade deste tipo de Fundo é de adquirir direitos sobre créditos financeiros. Igualmente, a sua distribuição é regulamentada pela CVM.
- **FII** (Fundo de Investimento Imobiliário): Inicialmente regulamentado pela Lei nº 8.668/1993 e a Instrução CVM nº 205/1994 e, atualmente, pela Instrução CVM nº 472/2008. O FII é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários.
- **FIM** (Fundo de Investimento Multimercado): Regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. Seu conceito consiste em aplicar os seus recursos em diferentes classes de ativos e instrumentos financeiros, por exemplo: títulos de renda fixa, ações, dentre outros.
- **FIP** (Fundo de Investimento em Participações): Fundo cuja estrutura legal é classificada de acordo com a Instrução CVM nº 391/2003, constituído sob a forma de condomínio fechado (com prazo de duração determinado). Destina uma parcela preponderante do seu patrimônio para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de companhias abertas ou fechadas.



- **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado): Calculado pela FGV, é uma média ponderada do IPA-FGV (60%), IPC-FIPE (30%) e INCC-FGV (10%), apurada entre o dia 21 e 20 de cada mês.
- **Índice Bovespa (Ibovespa)**: O Índice Bovespa é o mais importante indicador do desempenho médio das cotações do mercado de ações brasileiro. A carteira teórica do Ibovespa é composta pelas ações mais negociadas nos doze meses anteriores à formação da sua carteira, não havendo limite mínimo ou máximo de quantidade de ativos.
- **Índice IBrX**: Índice de preços que mede o retorno de uma carteira teórica composta por 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na BOVESPA, em termos de número de negócios e volume financeiro. Essas ações são ponderadas na carteira do índice pelo seu respectivo número de ações disponíveis à negociação no mercado.
- **Índice IMA-B 5**: Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo inferior a cinco anos.
- **Índice IMA-B 5+**: Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo igual ou maior do que cinco anos.
- **Índice IMA-S**: Índice de Mercado ANBIMA composto pelas Letras Financeiras do Tesouro – LFT, as quais possuem rentabilidade ligada à Taxa Selic efetiva.
- **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor): Suas premissas são idênticas ao IPCA, onde a única diferença está na população-objetivo do INPC, abrangendo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 5 (cinco) salários-mínimos.
- **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo): É o principal indicador de variação dos preços no Brasil, sendo o índice oficial pelo Governo Federal nas metas oficiais de inflação. Medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do dia 01 a 30 do mês de referência, abrange em seu universo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 40 (quarenta) salários-mínimos.

- **LFT** (Letra Financeiro do Tesouro): Título do Governo Federal com o objetivo de *prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária*, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pós-fixado, corrigido pela taxa de juros SELIC.
- **LTN** (Letra do Tesouro Nacional): Título público de crédito, de natureza obrigacional, subscrito pelo Tesouro Nacional, emitido para cobertura de *déficit orçamentário, bem como para realização de operações de crédito por antecipação da receita*, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pré-fixado.
- **Marcação a Mercado**: Metodologia de contabilização do valor de determinado ativo, usando a curva de juros do dia para trazer os fluxos a valores presentes, e não à taxa original do papel.
- **Marcação na Curva** (mantidos até o vencimento): Critério para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários pela taxa original do papel a partir do seu preço de aquisição.
- **NTN-B** (Nota do Tesouro Nacional – Série B): Títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional com rentabilidade atrelada à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) mais juro real precificado a mercado.
- **PIB**: Representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um determinado período de tempo.
- **Rating**: Opinião independente de empresas especializadas sobre a capacidade do emitente de pagar o principal e os juros de determinado título de dívida emitido. É instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.
- **Taxa de performance**: Remuneração cobrada pelo administrador de carteira ou de fundo de investimento, em função do desempenho da carteira. Normalmente cobrada sobre o que exceder determinado parâmetro

(*benchmark*), fixado em norma legal, contrato de administração ou regulamento do fundo.

- **Volatilidade:** Intensidade e frequência de variações bruscas da cotação de um ativo, índice, título ou valor mobiliário. Também pode ser interpretado como uma medida de risco que um fundo apresenta com relação às cotas diárias.